

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2501056400100075301

Ao representante legal de:

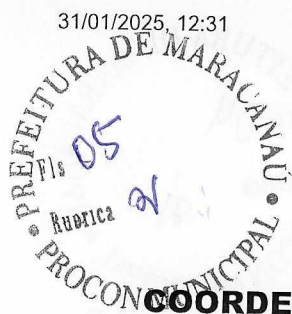
DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**Razão Social:** Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda.**Nome Fantasia:** Mercado Livre**CPF/CNPJ:** 03.361.252/0001-34**Endereço de Correspondência:** Avenida das Nações Unidas 3003 - 3003 - Bonfim - Osasco - SP - 06233-903**Telefone Institucional:** (11) 2543-4155**E-mail Institucional:** oficios@mercadolivre.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **10/03/2025 às 09:45** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo Administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)**Consumidor(a):** CESAR XIMENES FERNANDES - CNPJ/CPF: 055.105.239-21**Endereço:** Avenida Luiz Pereira Lima - 176 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-105**Telefone:** (85) 98741-3236**E-mail:** cx_fernandes@hotmail.com**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

A parte consumidora relata que, no dia 27/12/2024, realizou a compra de uma cascata de inox embutir, bico polido, de 100 cm, com LED RGB, através do aplicativo do Mercado Livre. O valor

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

do produto foi de R\$ 651,71 (seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), com frete grátis, e a forma de pagamento foi por cartão de crédito, parcelado em 18 (dezoito) vezes de R\$ 36,21 (trinta e seis reais e vinte e um centavos), sem juros.

O consumidor afirma que, no dia 04/01/2025, o produto chegou à sua residência, porém, por não atender mais ao projeto que estava planejando para sua residência, sequer desembalou o item. No dia 15/01/2025, dirigiu-se à agência dos Correios mais próxima para realizar a devolução.

No dia 26/01/2025, o Mercado Livre entrou em contato com o reclamante via e-mail, informando que o produto seria devolvido ao consumidor, pois não seria possível realizar o reembolso, sob a justificativa de que o item apresentava sinais de uso. O consumidor afirma que não chegou a desembalar o produto e, diante disso, entrou em contato com o vendedor sobre a devolução. O vendedor informou que não poderia cancelar a compra, pois a recusa partiu do Mercado Livre. Posteriormente, o Mercado Livre solicitou que o consumidor entrasse em contato com o vendedor, e o vendedor, por sua vez, orientou que o contato fosse feito com o Mercado Livre.

Diante da impossibilidade de resolver a questão diretamente, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão na tentativa de solucionar o problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer o consumidor que seja cancelado a compra e que aja o reembolso do valor já pago.

Maracanaú/CE, 31 de Janeiro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2501056400100075302

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR**Razão Social:** HELTON ZEI MAZARAO ECOMMERCE**Nome Fantasia:** ECOMMERCE BATATAIS**CPF/CNPJ:** 51.956.139/0001-44**Endereço de Correspondência:** Rua Romeu da Silva - AEROPORTO (JD MARIANA I) 375 -
Aeroporto - Batatais - SP - 14302-236**Telefone Institucional:** (16) 9392-9643**E-mail Institucional:** HMINOXVISION@GMAIL.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **10/03/2025 às 09:45** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)**Consumidor(a):** CESAR XIMENES FERNANDES – **CNPJ/CPF:** 055.105.239-21**Endereço:** Avenida Luiz Pereira Lima - 176 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-105**Telefone:** (85) 98741-3236**E-mail:** cx_fernandes@hotmail.com**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

A parte consumidora relata que, no dia 27/12/2024, realizou a compra de uma cascata de inox embutir, bico polido, de 100 cm, com LED RGB, através do aplicativo do Mercado Livre. O valor do produto foi de R\$ 651,71 (seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), com frete grátis, e a forma de pagamento foi por cartão de crédito, parcelado em 18 (dezoito) vezes de R\$ 36,21 (trinta e seis reais e vinte e um centavos), sem juros.

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

O consumidor afirma que, no dia 04/01/2025, o produto chegou à sua residência, porém, por não atender mais ao projeto que estava planejando para sua residência, sequer desembalou o item. No dia 15/01/2025, dirigiu-se à agência dos Correios mais próxima para realizar a devolução.

No dia 26/01/2025, o Mercado Livre entrou em contato com o reclamante via e-mail, informando que o produto seria devolvido ao consumidor, pois não seria possível realizar o reembolso, sob a justificativa de que o item apresentava sinais de uso. O consumidor afirma que não chegou a desembalar o produto e, diante disso, entrou em contato com o vendedor sobre a devolução. O vendedor informou que não poderia cancelar a compra, pois a recusa partiu do Mercado Livre. Posteriormente, o Mercado Livre solicitou que o consumidor entrasse em contato com o vendedor, e o vendedor, por sua vez, orientou que o contato fosse feito com o Mercado Livre.

Diante da impossibilidade de resolver a questão diretamente, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão na tentativa de solucionar o problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer o consumidor que seja cancelado a compra e que aja o reembolso do valor já pago.

Maracanaú/CE, 31 de Janeiro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____